

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA - 1ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Térreo - Carmo

Telefone: (16) 3336-1888 - E-mail: araraq1cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 31 de julho de 2018, faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Araraquara, Dr. João Battaus Neto. O referido é verdade. Nada mais. Eu, Regina Célia Bevilaqua, digitei.

SENTENÇA

Processo no: 0006413-88.2018.8.26.0037

Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Material Classe - Assunto

Exequente: Ana Maria Ferreira Geovane Soares da Silva Executado:

Vistos.

Ante o retro certificado e manifestação da exequente de fls. 09, nestes autos da ação de Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Material que Ana Maria Ferreira, promove contra Geovane Soares da Silva, julgo EXTINTA a presente execução, com fundamento no artigo 924, inciso II, do Código de Processo Civil.

Expeça-se Mandado de Levantamento Judicial em favor da exequente e, em face do retro certificado, a mesma deverá ser intimada pessoalmente para retirada do referido mandado da serventia.

Transitada em julgado, arquivem-se os autos.

P.I.

Araraguara, 31 de julho de 2018.

João Battaus Neto

Juiz de Direito (assinatura eletrônica)